LEI Nº 1.212, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Receber Bem Imóvel Transferido Pelo Município de Ajuricaba.

O Prefeito Municipal.
Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Ramada autorizado a receber Bem Imóvel, transferido pelo Município de Ajuricaba-RS pela Lei Municipal Nº 2.431, de 29 de Maio de 2013, em anexo, com as seguintes características:

- Uma fração de terras de cultura, com a área de dez mil metros quadrados (10.000,00 m2), sem benfeitorias, situada em Rincão dos Woyciechowski, em Ramada, neste município de Ajuricaba-RS, confrontando: ao NORTE, com terras de Antonio Woyciechowski; ao SUL, com a estrada municipal para Ajuricaba; ao LESTE, com terras de Antonio Woyciechowski; e, ao OESTE, com terras de Antonio Woyciechowski.

§ 1º O Imóvel está matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Ajuricaba-RS, sob o Nº 7.454, R.1.

§ 2º O recebimento do Imóvel destina-se a regularização de área entre os Municípios de Ajuricaba e Nova Ramada em decorrência da emancipação Político-Administrativa deste último.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ramada, em 27 de Junho de 2013.

Hardi Milton Eickhoff
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Róges Adorian
Secretário Municipal de Administração